

nitivamente, precedendo concurso interno de acesso geral, no lugar de Técnico Superior Principal do quadro de pessoal da Região de Turismo do Algarve, escalão 1, índice 510.

A ora nomeada deverá aceitar a respectiva nomeação no prazo de 20 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, considerando-se exonerada do lugar que ocupa a partir da data da aceitação da nomeação do novo lugar. (isento de fiscalização prévia).

14 de Fevereiro de 2007. — O Presidente, *António Ventura Pina*.

## Região de Turismo de Setúbal (Costa Azul)

### Aviso n.º 6338/2008

#### Renovação de comissão de serviço

Para os devidos efeitos se torna público que a Região de Turismo de Setúbal — Costa Azul por despacho do Presidente da Região de Turismo de Setúbal — Costa Azul de 15/02/2008, procede, por mais três anos, à renovação da comissão de serviço de Jorge Humberto Mau Pinheiro da Silva como Director do Departamento de Promoção, Animação e Planeamento, a partir do dia 14 de Abril, nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, adaptada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho.

A presente renovação da comissão de serviço fundamenta-se nos resultados da actividade até agora desempenhada, que evidencia a experiência profissional e aptidão adequadas ao exercício das respectivas funções, conforme o relatório apresentado nos termos do disposto no artigo 23 da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro. (Isento de Visto do Tribunal de Contas.)

15 de Fevereiro de 2008. — O Presidente, *Eufrazio Filipe Garcéz José*.

2611093285

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

### Gabinete do Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas

#### Despacho n.º 6238/2008

Nos termos do disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, determino que seja destacada para exercer funções de apoio no meu Gabinete a funcionária Maria Augusta Fonseca, auxiliar administrativa do quadro de pessoal da Secretaria-Geral deste Ministério, com efeitos a partir desta data.

1 de Fevereiro de 2008. — O Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, *Ascenso Luís Seixas Simões*.

#### Despacho n.º 6239/2008

Ao abrigo do disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, é destacado para prestar serviço de motorista no meu Gabinete Mário Paulo Gomes Martins, Agente Principal n.º 241/142577, do Corpo de Segurança Pessoal da Polícia de Segurança Pública., com efeitos a partir desta data.

1 de Fevereiro de 2008. — O Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, *Ascenso Luís Seixas Simões*.

## Direcção-Geral de Veterinária

#### Despacho n.º 6240/2008

O Despacho n.º 8974/2007, publicado no *Diário da República* II.ª Série n.º 95, de 17 de Maio de 2007, aprovou as unidades orgânicas flexíveis, estabelecendo as respectivas atribuições, de acordo com as necessidades actuais de funcionamento.

O número máximo de unidades orgânicas flexíveis dos serviços centrais e regionais foi estabelecido pela Portaria n.º 219/2007, de 28 de Fevereiro, que foi, entretanto, alterada pela Portaria n.º 1341/2007,

de 11 de Outubro, de forma a adequar tais unidades às atribuições da Direcção-Geral de Veterinária.

Assim, há que proceder à alteração do Despacho n.º 8974/2007 de forma a alcançar tal desiderato.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, determina-se o seguinte:

1.º

#### Aditamento ao Despacho n.º 8974/2007

Ao Despacho n.º 8974/2007, publicado no *Diário da República* II.ª Série n.º 95, de 17 de Maio de 2007, são aditados os n.ºs 8.º-A, 10.º-A e 13.º-A, com a seguinte redacção:

«8.º-A

#### Divisão de Recursos Genéticos Animais

À Divisão de Recursos Genéticos Animais compete:

a) Elaborar as normas técnicas respeitantes a acções de melhoramento e de conservação dos recursos genéticos animais, quer domésticos, quer selvagens desde que criados numa exploração, à excepção das espécies cinegéticas,

b) Promover a salvaguarda dos recursos genéticos animais, quer das espécies domésticas, quer selvagens, quando criadas numa exploração, à excepção das espécies cinegéticas ameaçadas de extinção;

c) Elaborar os regulamentos para a execução das acções de melhoramento animal, incluindo os livros genealógicos, contrastes funcionais e testagem de reprodutores;

d) Estabelecer a classificação dos concursos pecuários e leilões de reprodutores, aprovando os respectivos regulamentos e a constituição dos júris de classificação;

e) Controlar a actividade delegada às associações de criadores, respeitante à gestão dos Livros Genealógicos e Registos Zootécnicos, bem como assegurar o controlo do registo da filiação de animais inscritos ou a inscrever nos livros genealógicos, participar na caracterização genética das raças e populações de animais autóctones e em programas de selecção genética;

f) Emitir parecer zootécnico sobre pedidos de importação e exportação de animais, sémen, oócitos e embriões de ou para países terceiros;

g) Emitir parecer no licenciamento dos centros de colheita de sémen, centros de armazenagem de sémen, sub-centros de inseminação artificial e equipas de transferência de embriões e controlar o exercício da sua actividade;

h) Coordenar a actividade do Banco Português de Germoplasma Animal e constituir reservas de sémen, embriões e ADN para a preservação do património genético das raças nacionais;

i) Colaborar na avaliação andrológica de reprodutores, na avaliação da qualidade do sémen, na avaliação da qualidade reprodutiva de fêmeas e na transferência de embriões;

j) Assegurar a certificação de cursos de formação de agentes de inseminação artificial e de responsáveis técnicos por sub-centros de inseminação artificial.

10.º-A

#### Divisão de Epidemiologia

À Divisão de Epidemiologia compete:

a) Elaborar e colaborar na elaboração de projectos legislativos, normas, códigos de recomendações e outros documentos orientadores no âmbito da profilaxia e polícia sanitária;

b) Elaborar os programas de controlo e erradicação das doenças infecto-contagiosas e parasitárias dos animais, bem como divulgar, promover e controlar o desenvolvimento das acções inerentes à sua implementação;

c) Elaborar o Plano Nacional de Saúde Animal, bem como divulgar, promover e controlar a sua implementação;

d) Assegurar a coordenação do controlo higio-sanitário na utilização dos meios de transporte, nos locais de concentração e de exposição;

e) Avaliar, na perspectiva das exigências de saúde animal, os processos de licenciamento dos alojamentos dos centros de hospedagem, operadores-receptores, centros de recolha oficial e centros de recuperação de animais de companhia e parques zoológicos;

f) Articular com outras entidades, públicas ou privadas, a aplicação das medidas legais ou administrativas no âmbito da profilaxia e polícia sanitária.